



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.223/2018

De 19 de março de 2018

INSTITUI O PROGRAMA CIDADE VERDE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Cidade Verde no âmbito municipal, consistente na parceria do poder público com particulares com o intuito de arborizar os espaços urbanos previsto no artigo 28, §1º da Lei Complementar 208/2006.

Parágrafo único – Podem retirar as mudas de árvore deste projeto pessoas físicas, jurídicas, associações, institutos e órgãos do poder público.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá fornecer, sem custo, 1 (uma) muda de árvore de pequeno ou médio porte a particulares interessados, desde que se comprometam a realizar o plantio na cidade de Pilar do Sul, na zona urbana.

Art. 3º - O Poder Executivo irá determinar o local de retirada das mudas, dentre os prédios públicos municipais.

Parágrafo único – A administração pública irá determinar quais espécies serão disponibilizadas, desde que não causem danos às calçadas e ao patrimônio.

Art. 4º - Fica autorizado ao particular, que retirou a muda, o plantio no local indicado e a instalação de gradil de proteção das mudas, desde que na calçada de sua propriedade e dentro das normas urbanísticas vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de março de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

FABIO ADRIANO DOS SANTOS MARIANO
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I